

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, por período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 09/06/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 25/06/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/06/2025 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL: <http://177.222.160.50:8079/compraseditala/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PREÂMBULO

Torna-se público que a Empresa Municipal de Saúde, sediada na Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, no município de Mongaguá/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, por período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em lote único, conforme consta no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES E ORIENTAÇÃO DA LGPD

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Decretos Municipais sob os números: 7638, 7652, 7651, 7644, 7639, 7648, 7650 e 7642, todos de 22 de janeiro de 2024. Respectivos regulamentos encontram-se disponíveis no seguinte link: <http://177.222.160.50:8079/transparenciaautarquia/>, aba 'Acesso à Informação' > 'Atos e Publicações'.
- 2.2. A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no parágrafo 2º do Art. 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
- 2.3. Nos termos da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o licitante se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente procedimento, bem como, ser responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.4. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

- 2.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 2.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 2.7. O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de Licitação desta autarquia, bem como durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos documentos.
- 2.8. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: <https://emus.com.br/licitacoes> e no Portal PNCP, sendo que as dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@emus.com.br.
- 2.9. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando o direito de preferência para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e quanto ao critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços na forma do Art. 60º, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, para cada um dos licitantes, caso haja interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados no Plataforma SCPI – Portal de Compras Fiorilli, no endereço <http://177.222.160.50:8079/compraseditala/>.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.6. **Da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):**

3.6.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

3.6.1.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.1.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.6.1.2. Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **não farão jus os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, nas hipóteses a seguir, devendo ainda haver o preenchimento do Anexo X deste edital:

3.6.1.2.1. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita

Avenida São Paulo, 826, Vila São Paulo - Mongaguá / SP - CEP: 11.730-000

Telefone: 13 3445.8604 - CNPJ: 03.183.869/0001-07

licitacao@emus.com.br | www.emus.com.br

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.1.2.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

3.6.1.2.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas a), b) e c). Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo preencher declaração de existência de vínculo anexa a este edital;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O impedimento que se trata o item 3.7.2, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Avenida São Paulo, 826, Vila São Paulo - Mongaguá / SP - CEP: 11.730-000

Telefone: 13 3445.8604 - CNPJ: 03.183.869/0001-07

licitacao@emus.com.br | www.emus.com.br

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como Declaração de pleno atendimento aos requisitos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá incluir os arquivos de:**
- 4.3.1. **Carta proposta** (Anexo II)
 - 4.3.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - 4.3.3. **Documento de identificação**, do representante legal da empresa que estará presente em sessão pública remota. O mesmo deverá anexar sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
 - 4.3.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);
 - 4.3.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; (Anexo IV)
 - 4.3.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo V)
 - 4.3.7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal; (Anexo VI)
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público aos documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total anual do item;
 - 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.**
- 5.6. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante de melhor lance, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

6.7. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. Dar-se-á o valor de redução de lances em, minimamente, **R\$ 10,00** (dez reais)

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.4. Nesta licitação, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação dos serviços ou qualquer outro motivo.

Avenida São Paulo, 826, Vila São Paulo - Mongaguá / SP - CEP: 11.730-000

Telefone: 13 3445.8604 - CNPJ: 03.183.869/0001-07

licitacao@emus.com.br | www.emus.com.br

- 6.20.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.8. O pregoeiro solicitará, via chat e via email, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, contendo indicação de procedência, marca e modelo do produto ofertado (quando for o caso), observadas as especificações do Termo de referência que integra este Edital como anexo, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.22. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.22.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital ou em seus anexos;
 - 6.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.22.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 6.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de fornecimento de bens, serão considerados indícios de inexecutabilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.23.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.23.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.23.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.23.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.23.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.23.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo de e verificará se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- 7.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.1.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>); e
- 7.1.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.1.2. A consulta ao cadastro CNCIAI constante no item 8.1.1.3. será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.249, de 1992.
- 7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 5.5 deste edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 8.4.1, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 9.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

8.5. **Qualificação Técnica:**

8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.

8.5.2. Certidão de regularidade junto ao Conselho de Competência na área de laboratório, vigente;

8.5.3. Comprovante de que a proponente esteja enquadrada dentro das normas técnicas do Código Sanitário do Estado de São Paulo, conforme decretos nº 13.548/79, 12.749/78 e 12.342/78, mediante apresentação de cópia do Alvará da Vigilância Sanitária do Estado ou Município.

8.5.4. Comprovante de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

8.5.5. Apresentação documental que faz controle de qualidade conforme preconiza a RDC nº 302/2025 da ANVISA. Esta documentação poderá ser substituída por certificados atualizados de entidade nacionais ou internacionais, que comprovem que o contratado executa programa de controle de qualidade de empresa, tais como: ISSO, Palc, DICQ e ONA.

8.5.6. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde – PGRSS da empresa.

8.5.7. Apresentar declaração de médico responsável na área de anatomia patológica com apresentação de título de especialista, devidamente registrado junto ao órgão competente, qual seja, Conselho Regional de Medicina.

8.5.8. Apresentar declaração de profissional de nível superior com especialização em análises clínicas, a disposição do serviço de acordo com os horários do Termo de Referência - Anexo I.

8.5.9. Apresentar declaração do endereço do laboratório que efetuará o serviço, de acordo com o Item 4 do Termo de Referência – Anexo I.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;(com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sessão).

8.6.2. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial ou extrajudicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.

8.7. Outros Documentos

8.7.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.7.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

8.7.3. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com esta Autarquia, conforme modelo do ANEXO VII.

OBS.: Os documentos indicados nas alíneas “8.10.1” a “8.10.4” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone.

8.7.4. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

8.7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

8.7.6. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente., caso não seja possível a diligência por parte do Pregoeiro, acerca de apresentação imediata da licitante.

8.7.7. Caso os documentos constantes neste item forem apresentados em momento anterior (credenciamento e/ou apresentação de proposta comercial), a licitante estará dispensada de nova apresentação.

8.8. Disposições Gerais da Habilitação

8.8.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, com o número do CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.8.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal, para fins de habilitação.

8.8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não esteja contemplados no SCPI serão solicitados via chat, em formato digital, no prazo de até 02

(duas) horas, prorrogável por igual período, ou a critério do Pregoeiro, contado da sua solicitação.

8.8.3. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.8.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.4. Na análise dos documentos de habilitação o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante, diligência, decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.5. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.8.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03(três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://emus.com.br/licitacoes>.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.
- 11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- 12.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.8. fraudar a licitação
- 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) por dia incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no

subitem 12.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação ou ao pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@emus.com.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. As decisões da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no site da EMUS (www.emus.com.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e site oficial da EMUS.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Avenida São Paulo, 826, Vila São Paulo - Mongaguá / SP - CEP: 11.730-000

Telefone: 13 3445.8604 - CNPJ: 03.183.869/0001-07

licitacao@emus.com.br | www.emus.com.br

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.8. O Manual de operações da Plataforma SCPI – Portal de Compras Fiorilli encontra-se disponível aos interessados no site <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://emus.com.br/licitacoes>.

15. DOS ANEXOS

- 15.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 15.2. ANEXO II – Modelo de carta proposta;
- 15.3. ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação;
- 15.4. ANEXO IV – Declaração de conformidade de proposta e integridade de custos
- 15.5. ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;
- 15.6. ANEXO VI – Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante;
- 15.7. ANEXO VII – Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;
- 15.8. ANEXO VIII – Declaração de dados contratuais;

- 15.9. ANEXO IX – Declaração de Idoneidade;
- 15.10. ANEXO X – Modelo de declaração de enquadramento na situação de ME/EPP;
- 15.11. ANEXO XI – Notificação quanto a Imposto de Renda
- 15.12. ANEXO XII - Minuta do Termo de Contrato e
- 15.13. ANEXO XIII -Minuta de Termo de Ciência e Notificação.

Mongaguá, 06 de junho de 2025.

Cintia da Silva Cerri

Presidente da Empresa Municipal de Saúde – EMUS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é parte integrante do procedimento licitatório celebrado entre a Administração da EMUS e o fornecedor, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, por período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes neste termo de referência.

Lista de tipos de exames com quantidade estimada mensal e anual, correspondente ao ano de 2023:

Item	Tipos de Exames	Quantidade/ Mês	Quantidade/ Anual
01	Hemograma Completo	514	6168
02	Urina Tipo 1	357	4291
03	Vhs	267	3206
04	Creatinina	124	1489
05	Ureia	122	1472
06	P.c.r. Alta Sensibilidade	101	1220
07	Potássio	93	1127
08	Sódio	92	1115
09	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	70	847
10	ALANINA AMINOTRANSFERASE	69	834
11	Bacterioscopia (gram) (urina)	51	622
12	Bilirrubinas	28	336

13	AMILASE	26	313
14	Protrombina (tap)	24	297
15	Ttpa	24	296
16	DESIDROGENASE LACTICA-LDH	14	174
17	CPK	13	164
18	FOSFATASE ALCALINA	11	140
19	GAMAGLUTAMILTRANSFERASE	11	137
20	Glicemia	9	109
21	Urocultura	8	101
22	Magnésio	8	97
23	Lipase	7	94
24	Beta-hcg	7	86
25	Antibiograma (kirby-bauer)	7	84
26	Hemocultura	6	79
27	Hemocultura – resultado inicial	6	79
28	Hemocultura – resultado inicial 2	6	79
29	Ácido úrico	6	78
30	Triagem Cardíaca (perfil)	6	75
31	Cálcio	5	67
32	Beta Hcg Quantitativo	4	54
33	Antibiograma Automatizado	3	45
34	Gasometria Arterial	3	45
35	CKMB	3	38

36	Albumina	2	35
37	Proteínas totais e frações	2	35
38	Grupo sanguíneo -fator RH	2	33
39	Anátomo Patológico	2	33
40	Cultura	2	30
41	Cultura - Resultado Inicial	2	30
42	Cultura - Resultado Inicial 2	2	30
43	Hemoglobina Glicada	2	26
44	V.D.R.L. (REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO)	1	23
45	Hemoglobina	1	23
46	Hemotocrito	1	23
47	Hormônio Tireoestimulante Tsh	1	21
48	COLORO	1	21
49	BAAR B.A.A.R. - (PESQUISA DE BAAR)	1	16
50	T4- TETRAIODOTIRONINA	1	15
51	Lipidograma Completo	1	14
52	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	1	13
53	Fósforo	1	12
54	HBS-AG HEPATITE B	0	11
55	Reticulocitos	0	11
56	T3-triiodotironina	0	10
57	Hepatite Vírus C	0	10
58	Ferro serico	0	8

59	ANTI HBS - HEPATITE B	0	8
60	Ferretina	0	7
61	Parasitologico De Fezes	0	7
62	ANTI HBC - HEPATITE B (IG TOTAL)	0	6
63	Coombs direto	0	6
64	Líquido Pleural	0	6
65	Anti Hiv - Elisa	0	6
66	Hepatite A Igg E Igm	0	5
67	Proteinuria (AMOSTRA UNICA)	0	5
68	Creatinina (CREU)	0	5
69	Gasometria Venosa	0	4
70	Analise liquido cefalo-raquidiano	0	4
71	Citomegalovirus Igm - Anticorpos	0	4
72	Transferrina	0	4
73	T4 LIVRE	0	4
74	Fator Reumatoide Quantitativo-latex	0	4
75	Vitamina B12	0	4
76	Rubéola (IGM)	0	3
77	Rubéola IGG 1ª AMOSTRA (SOROLOGIA)	0	3
78	Antiestreptolisina o quantitativa	0	3
79	Fator Anti-nuclear (hep2)	0	3
80	Citomegalovirus IGG - ANTICORPO	0	3
81	Epstein Baar Igg - Anticorpos	0	3

82	Epstein Baar Igm - Anticorpos	0	3
83	Ácido Fólico	0	3
84	Epstein Baar Igg E Igm - Anticorpos	0	2
85	Ca 125	0	2
86	Treponema Igm (elisa)	0	2
87	Treponema Pallidum, Pesq. Anticorpos Igg	0	2
88	Coagulograma completo	0	2
89	Herpesvirus simples I E II IgG	0	2
90	Herpesvirus simples I E II IgM	0	2
91	Toxoplasmose Igg, Igm E Teste De Aidez	0	2
92	Testosterona total	0	2
93	Prolactina	0	2
94	Fsh	0	2
95	Psa	0	2
96	Trichomonas	0	2
97	CEA	0	2
98	CA19/9	0	2
99	Toxoplasmose Igg	0	2
100	Toxoplasmose Igm	0	2
101	Hepatite A -(IGM)	0	2
102	Hepatite A total	0	2
103	Imunoglobulina G (IGG)	0	1
104	Imunoglobulina M (IGM)	0	1

105	C3 C3 (COMPLEMENTO)	0	1
106	Larc liquido ascitico	0	1
107	Sarg sarampo Igm	0	1
108	Sarg sarampo Igg	0	1
109	Falcização de Hemacias (PROVA DE)	0	1
110	Proteinuria de 24 HS	0	1
111	Eletroforese de proteínas	0	1
112	Fungos (CULTURA PARA)	0	1
113	Cortisol	0	1
114	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	0	1
115	Dosagem de insulina	0	1
116	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	0	1
117	Estradiol	0	1
118	ANTI- TIROGLOBULINA	0	1
119	Coprocultura	0	1
120	Ige ESPECIFICO PARA ALFA LACTOGLOBULINA	0	1
121	Ige ESPECIFICO PARA ALFA BETA LACTOGLOBULINA	0	1
122	Ige ESPECIFICO PARA CASEINA	0	1
123	Ige ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO	0	1
124	Ige ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO	0	1
125	Ige ESPECIFICO PARA GLUTEN	0	1
126	Psa Livre /TOTAL	0	1

127	Razao da proteína/creatinina	0	1
128	Coombs Indireto	0	1
129	Alfa Fetoproteína	0	1
130	HBCM HBC IGM, ANTI	0	1
131	LH	0	1
132	T3 livre	0	1
133	Anti TPO	0	1
134	Transferrina (SATURAÇÃO)	0	1
135	MONO SANGUE OCULTO ANTI-MONOCLONAIS	0	1

TOTAL GERAL DE EXAMES: 26.125 (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco)

Lista de insumos e materiais médicos hospitalares, com quantidade estimada mensal e anual, correspondente ao ano de 2023:

Tabela de Insumos – Quantitativo aproximado de uso mensal

Item	Insumo	Quantidade mensal
01	Tubo de coleta ROXO	800
02	Tubo de coleta AMARELO	800
03	Tubo de coleta CINZA	600
04	Tubo de coleta AZUL	600
05	Micro tubo ROXO	300
06	Micro tubo AMARELO	300
07	Micro tubo AZUL	300
08	Frasco de hemocultura INFANTIL	50
09	Frasco de hemocultura ADULTO	100
10	Seringa de gasometria	100
11	Coletor de urina tipo I	600
12	Coletor de urina – Cultura e Bacterioscopia	400

13	Coletor de urina unisex	1.200
14	Tubo estéril para coleta de líquido	50
15	Swab para coleta de amostras	50

2. JUSTIFICATIVA

A EMUS tem por finalidade a direção, funcionamento e gerenciamento do Hospital e Maternidade Municipal "Dra. Adoniran Corrêa Campos", visando a oferta do serviço público de saúde com assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de emergência.

Considerando a necessidade de realização de exames laboratoriais nos pacientes usuários desta unidade.

Considerando a alta demanda de atendimento de urgência e emergência 24hs por dia, totalizando a quantidade em 61.934.

Considerando a alta rotatividade de pacientes internados nesta unidade hospitalar.

Considerando que exames laboratoriais atuam acessoriamente ao diagnóstico clínico do paciente.

Perfaz necessário a contratação dos serviços elencados.

Vale ressaltar que a Autarquia não dispõe de equipamentos, insumos e mão de obra especializada na realização de exames laboratoriais próprios.

3. BASE LEGAL

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Preâmbulo balizador: Esta unidade hospitalar conta com atendimento 24hrs de urgência e emergência nas especialidades de pediatria e ginecologia/obstetrícia. Conta ainda com ala de internação de pacientes adultos e idosos.

4.1. A coleta de amostras biológicas será realizada nas dependências da CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer treinamento contínuo, a fim de capacitar os profissionais da CONTRATANTE para realizarem a coleta utilizando o material fornecido pela CONTRATADA.

4.2. A análise clínica das amostras com os equipamentos não ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar a retirada das

amostras biológicas em intervalos de 3 em 3 horas, considerando o serviço de urgência e emergência.

4.3. Os laudos deverão ser disponibilizados digitalmente, via software ou equivalente, de acordo com as solicitações do setor requisitante, prestando agilidade e prazos estipulados para obtenção de resultados.

4.4. O laboratório de análises clínicas equipado com toda infraestrutura necessária, para atender a demanda desta unidade, deverá estar alocado no âmbito da Região Metropolitana da Baixada Santista, por ocasião da locomoção, logística e segurança das amostras biológicas.

4.4.1. O laboratório deverá ser instalado dentro das normas da Vigilância Sanitária e legislação pertinente.

4.5. Os exames coletados pela Contratada deverão ser transportados pela mesma, recaindo todos os efeitos de responsabilidade civil provenientes da obrigação assumida.

4.6. A retirada de amostras coletadas deverá obedecer aos seguintes horários, diariamente: 06h, 09h, 12h, 15h, 18h, 21h e 00h.

4.6.1. O horário compreendido das 00hs às 06hs, a retirada fica condicionada a solicitação por parte do serviço de enfermagem. Em se tratando de urgência/emergência a solicitação deverá ser atendida imediatamente.

4.7. Fica previsto a possibilidade, sob exceção, a entrega da amostra biológica pela contratante, por ocasião de fatores de urgência e emergência.

4.8. Os exames provenientes de urgência e emergência deverão ter seus resultados disponíveis no máximo 02 (duas) horas a contar do horário da coleta, salvo casos cuja execução técnica necessite de prazos maiores.

4.9. No tocante a interrupção do serviço, a indisponibilidade máxima tolerada para a interrupção dos serviços, será de 06 (seis) horas, mediante justificativa da empresa, sob pena de incorrer em descumprimento do objeto do contratado, ficando sujeito às penalidades previstas no contrato

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter pessoal habilitado e qualificado junto aos seus órgãos de classe em número suficiente para atendimento da demanda a ser contratada. Responsabilizando-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua totalidade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer

forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.

5.2. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos exames realizados, observando prazos de validade dos materiais utilizados, e de todos os equipamentos em funcionamento, de acordo com as normas técnicas estabelecidas.

5.3. Dispor de maneira eficaz e com rotinas da reposição de materiais, quando solicitado pela gestão contratual.

5.4. A empresa deverá apresentar o profissional habilitado, o qual deverá ser o responsável pela execução dos serviços contratados podendo o mesmo ser um profissional empregado da empresa ou profissional sócio, diretor ou proprietário ou profissional autônomo que presta serviço a licitante mediante contrato de prestação de serviços.

5.5. Apresentar a contratante, quando solicitado, a lista de seus fornecedores e marcas dos produtos que eventualmente venham a ser utilizadas na execução dos exames.

5.6. Garantir a qualidade e uniformidade dos exames, em conformidade com a legislação sanitária vigente e as técnicas usualmente aplicáveis.

5.7. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e os seus pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

5.8. Não será permitido a subcontratação ou terceirização.

5.9. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

5.10. Serão permitidos, sob autorização da EMUS, a realização de exames de urgência, provenientes de pacientes dos Prontos Socorros Municipais, Unidades de Saúde Municipais, Programas de Saúde Municipais de Mongaguá.

5.11. A Contratada deverá entregar listagem mensal discriminada dos exames realizados, acompanhada dos pedidos geradores dos mesmos, com fim de faturamento de receitas em saúde pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas consignando-se em valor unitário, valor total por exame e valor total da proposta.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos as despesas trabalhistas, lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

7. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de pagamento a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

7.1.1. A contratada deverá encaminhar, à contratante os relatórios dos serviços efetuados, sem o qual, não será realizado o pagamento da fatura.

7.1.2. Os relatórios deverão estar assinados por técnico designado pela contratada e servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços designados pela contratante.

7.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Compras da EMUS, localizado no prédio sede da EMUS.

7.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.4. Após o atesto do documento de cobrança, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias corridos, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida previamente pela EMUS, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Municipalidade, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

8.3. Na hipótese de a contratada não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

8.3.1. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

8.3.2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

8.3.3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

8.4. Na hipótese de a contratada deixar de desligar os protocolos de rede desnecessários à utilização do equipamento, ensejará multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor mensal estimado do Contrato, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado do Contrato, caso haja prejuízo provocado por essa conduta.

8.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Termo de Referência e neste instrumento, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

8.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão:

8.7. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

8.7.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

8.8. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

8.9. A EMUS, poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

8.10. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e, no que couberem, às demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

8.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

8.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. FISCALIZAÇÃO:

a) Será designado pela Diretoria Administrativa da EMUS fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato, fiscalização e atestação dos serviços prestados pela Contratada.

b) A qualquer tempo, a critério da EMUS, poderá solicitar análise técnicas adequadas dos equipamentos, manipuladores e utensílios, devendo a mesmo ser providenciada pela Contratada, sem ônus adicional para a EMUS.

d) A EMUS reserva-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de funcionários designados pela EMUS nos locais de realização de exames.

e) O exercício de fiscalização constante, não exime a licitante da responsabilidade que assumiu, no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

f) A contratada deverá observar as regras de segurança existentes no prédio da EMUS, para entrada ou saída de materiais e insumos.

g) Nenhuma amostra poderá ser removida ou transferido do local sem o consentimento formal da contratante.

h) O Gestor do contrato poderá convocar o preposto da contratada para reuniões presenciais ou remotas que serão registradas em ata. Nessas reuniões poderão ser fixadas alterações no fluxo de atendimento das solicitações, ressalvado possível dispêndio financeiro por parte da contratada.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Local, __ de _____ de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão eletrônico nº 0**/2025, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total anual
...				

NOME FANTASIA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CEP.		CIDADE
TELEFONE:		
EMAIL:		
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60(sessenta) dias	

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I – Termo de referência;
- II) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos todas as despesas com mão de obra, os gastos com transporte para prestação dos serviços, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- III) Prazo de início de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital desse processo.
- IV) Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Assinatura do Representante Legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência:

Processo n.º 018/2025

Pregão Eletrônico n.º 00*/2025

A empresa.....(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e data

.....
Representante legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA E INTEGRIDADE DE CUSTOS

Referência:

Processo n.º 018/2025

Pregão Eletrônico n.º 00*/2025

A empresa..... [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Local e data.

.....

Representante legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO AO INCISO
XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Processo n.º 018/2025

Pregão Eletrônico n.º 00*/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..., por intermédio de seu representante legal o Senhor(a)...., portador da Carteira de Identidade nº.... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Nº 14.133/2023, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

.....

Assinatura do Representante Legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Referência:

Processo n.º 018/2025

Pregão Eletrônico n.º 00*/2025

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,
declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando
trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no
inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

.....

Assinatura do representante legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Referência:

Processo n.º 018/2025 - Pregão Eletrônico n.º 00*/2025

Eu,, portador do R.G. n.º, C.P.F. n.º, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Empresa Municipal de Saúde – EMUS, que impeça de contratar com os citados no art. 14, IV da Lei n.º 14.133/2021, conforme segue:

“Lei n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: ...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Local e data.

.....

Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII –DADOS PARA CONTRATO

Referência:

Processo n.º 018/2025

Pregão Eletrônico n.º 00*/2025

Proponente:

Endereço:.....

Cidade:.....Estado:.....

CNPJ/MF n.º.....

Telefone:.....

E-mail:.....

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Numero da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(ÃO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. n.º.

CPF n.º

Endereço:

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referência:

Processo n.º 018/2025

Pregão Eletrônico n.º 00*/2025

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

Local e data.

.....

Assinatura do Representante legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE ME/EPP

Referência:

Processo n.º 018/2025

Pregão Eletrônico n.º 00*/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

A empresa declara ainda que atende aos requisitos previsto no art. 4º da lei 14.133, de 2021, não excedendo os valores contratuais se, celebrados com a Administração Pública num todo.

Local e data.

.....

Assinatura do Representante legal

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI – NOTIFICAÇÃO QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA

Sr. Fornecedor,

A EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio dos Setor de Tesouraria, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7566/2023, conforme anexo I, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Mongaguá/SP passou a aplicar a instrução normativa **RFB** nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa **RFB** nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da publicação do Decreto Municipal nº 7.566/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda, e do Decreto Municipal nº 7566/2023.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de **CSLL**, **PIS/PASEP** ou **COFINS**, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na **IN RFB** nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7566/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Mongaguá/SP, a partir da publicação do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo **SIMPLES NACIONAL/MEI**, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso deverão se atentar ao exposto no Art. 1º, §4º, §5º, §6º e §7º do Decreto Municipal nº 7566/2023, afim de comprovarem direito a condição.

Retenções de **ISSQN** e **INSS** continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Tesouraria pelo e-mail financeiro@emus.com.br.

Atenciosamente,

ANEXO XII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº **/2025

Processo nº 018/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM
ENTRE SI A EMPRESA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA ****., VISANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS.

A **Empresa Municipal de Saúde – EMUS**, Autarquia Pública, com sede na Avenida São Paulo nº 826 – Vila São Paulo, na cidade de Mongaguá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.183.869/0001-07, neste ato representada pela Sr.^a Cintia da Silva Cerri, Presidente, nomeada pela Portaria nº 252/2025, de 14 de janeiro de 2025, inscrita no RG sob nº *****e no CPF sob o nº ***, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ***, inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede à ***, nº ***, bairro ***, na Cidade de ***/**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ***, cargo, inscrito no RG sob nº **** e no CPF sob o nº ****, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ***/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência (Anexo I);
 - 1.2.2. A Proposta do contratado (Anexo II);
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado a critério do contratante, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, instalação, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Os serviços, objeto da presente contratação, serão executados de forma parcelada, conforme demanda, mediante requisição formal, durante todo o período de vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ *** (***)

- 5.2. Tabela de Valores

Item	Tipos de Exames	Quantidade 12 meses	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Hemograma Completo	6168		
02	Urina Tipo 1	4291		
03	Vhs	3206		
04	Creatinina	1489		
05	Ureia	1472		
06	P.c.r. Alta Sensibilidade	1220		

07	Potássio	1127		
08	Sódio	1115		
09	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	847		
10	ALANINA AMINOTRANSFERASE	834		
11	Bacterioscopia (gram) (urina)	622		
12	Bilirrubinas	336		
13	AMILASE	313		
14	Protrombina (tap)	297		
15	Ttpa	296		
16	DESIDROGENASE LACTICA-LDH	174		
17	CPK	164		
18	FOSFATASE ALCALINA	140		
19	GAMAGLUTAMILTRANSFERASE	137		
20	Glicemia	109		
21	Urocultura	101		
22	Magnésio	97		
23	Lipase	94		
24	Beta-hcg	86		
25	Antibiograma (kirby-bauer)	84		
26	Hemocultura	79		
27	Hemocultura – resultado inicial	79		
28	Hemocultura – resultado inicial 2	79		
29	Ácido úrico	78		

30	Triagem Cardíaca (perfil)	75		
31	Cálcio	67		
32	Beta Hcg Quantitativo	54		
33	Antibiograma Automatizado	45		
34	Gasometria Arterial	45		
35	CKMB	38		
36	Albumina	35		
37	Proteínas totais e frações	35		
38	Grupo sanguíneo -fator RH	33		
39	Anátomo Patológico	33		
40	Cultura	30		
41	Cultura - Resultado Inicial	30		
42	Cultura - Resultado Inicial 2	30		
43	Hemoglobina Glicada	26		
44	V.D.R.L. (REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO)	23		
45	Hemoglobina	23		
46	Hemotocrito	23		
47	Hormônio Tireoestimulante Tsh	21		
48	CLORO	21		
49	BAAR B.A.A.R. - (PESQUISA DE BAAR)	16		
50	T4- TETRAIODOTIRONINA	15		
51	Lipidograma Completo	14		

52	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	13		
53	Fósforo	12		
54	HBS-AG HEPATITE B	11		
55	Reticulocitos	11		
56	T3-triiodotironina	10		
57	Hepatite Vírus C	10		
58	Ferro serico	8		
59	ANTI HBS - HEPATITE B	8		
60	Ferretina	7		
61	Parasitologico De Fezes	7		
62	ANTI HBC - HEPATITE B (IG TOTAL)	6		
63	Coombs direto	6		
64	Líquido Pleural	6		
65	Anti Hiv - Elisa	6		
66	Hepatite A Igg E Igm	5		
67	Proteinuria (AMOSTRA UNICA)	5		
68	Creatinina (CREU)	5		
69	Gasometria Venosa	4		
70	Analise liquido cefalo-raquidiano	4		
71	Citomegalovirus Igm - Anticorpos	4		
72	Transferrina	4		
73	T4 LIVRE	4		
74	Fator Reumatoide Quantitativo-latex	4		

75	Vitamina B12	4		
76	Rubéola (IGM)	3		
77	Rubéola IGG 1ª AMOSTRA (SOROLOGIA)	3		
78	Antiestreptolisina o quantitativa	3		
79	Fator Anti-nuclear (hep2)	3		
80	Citomegalovirus IGG - ANTICORPO	3		
81	Epstein Baar Igg - Anticorpos	3		
82	Epstein Baar Igm - Anticorpos	3		
83	Ácido Fólico	3		
84	Epstein Baar Igg E Igm - Anticorpos	2		
85	Ca 125	2		
86	Treponema Igm (elisa)	2		
87	Treponema Pallidum, Pesq. Anticorpos Igg	2		
88	Coagulograma completo	2		
89	Herpesvirus simples I E II IgG	2		
90	Herpesvirus simples I E II IgM	2		
91	Toxoplasmose Igg, Igm E Teste De Avidez	2		
92	Testosterona total	2		
93	Prolactina	2		
94	Fsh	2		
95	Psa	2		

96	Trichomonas	2		
97	CEA	2		
98	CA19/9	2		
99	Toxoplasmose Igg	2		
100	Toxoplasmose Igm	2		
101	Hepatite A -(IGM)	2		
102	Hepatite A total	2		
103	Imunoglobulina G (IGG)	1		
104	Imunoglobulina M (IGM)	1		
105	C3 C3 (COMPLEMENTO)	1		
106	Larc liquido ascitico	1		
107	Sarg sarampo Igm	1		
108	Sarg sarampo Igg	1		
109	Falcizacao de Hemacias (PROVA DE)	1		
110	Proteinuria de 24 HS	1		
111	Eletroforese de proteínas	1		
112	Fungos (CULTURA PARA)	1		
113	Cortisol	1		
114	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	1		
115	Dosagem de insulina	1		
116	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	1		
117	Estradiol	1		
118	ANTI- TIROGLOBULINA	1		

119	Coprocultura	1		
120	Ige ESPECIFICO PARA ALFA LACTOGLOABUMINA	1		
121	Ige ESPECIFICO PARA ALFA BETA LACTOGLOBULINA	1		
122	Ige ESPECIFICO PARA CASEINA	1		
123	Ige ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO	1		
124	Ige ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO	1		
125	Ige ESPECIFICO PARA GLUTEN	1		
126	Psa Livre /TOTAL	1		
127	Razao da proteína/creatinina	1		
128	Coombs Indireto	1		
129	Alfa Fetoproteína	1		
130	HBCM HBC IGM, ANTI	1		
131	LH	1		
132	T3 livre	1		
133	Anti TPO	1		
134	Transferrina (SATURAÇÃO)	1		
135	Mono sangue oculto anti-monoclonais	1		

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Avenida São Paulo, 826, Vila São Paulo - Mongaguá / SP - CEP: 11.730-000
 Telefone: 13 3445.8604 - CNPJ: 03.183.869/0001-07
licitacao@emus.com.br | www.emus.com.br

comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. Para efeitos de pagamento a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

6.1.1. A contratada deverá encaminhar à Contratante os relatórios dos serviços efetuados, condição indispensável para a realização do pagamento.

6.1.2. Os relatórios deverão estar assinados por técnico designado pela contratada e servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços designados pela contratante.

6.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Compras da EMUS, localizado no prédio sede da EMUS.

6.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

6.4. Após o atesto do documento de cobrança, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

6.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias corridos, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial em licitação;
- 7.2. As partes, desde já, obrigam-se a manter o justo equilíbrio econômico do contrato, ajustando o seu valor a cada 12 (doze) meses, utilizando-se para tanto a média dos índices IGP-M/FGV, IPCA e INPC, a qual, será aplicada na correção monetária. O reajuste será realizado automaticamente na data de assinatura do contrato, salvo por ocasiões contrárias a serem tratadas entre as partes.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste de preço por correção monetária anual, será realizado por simples apostilamento, não havendo necessidade de edição de termo de aditamento apartado.
- 7.9. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto,

fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.10. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da solicitação.

7.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.11.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica da autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de **01(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.12.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A qualquer tempo, a critério da EMUS, poderá solicitar análise técnicas adequadas dos equipamentos, manipuladores e utensílios, devendo a mesmo ser providenciada pela Contratada, sem ônus adicional para a EMUS.

9.1.2. A EMUS reserva-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de funcionários designados pela EMUS nos locais de realização de exames.

9.1.3. O exercício de fiscalização constante, não exime a licitante da responsabilidade que assumiu, no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

9.1.4. A contratada deverá observar as regras de segurança existentes no prédio da Emus, para entrada ou saída de materiais e insumos.

9.1.5. Nenhuma amostra poderá ser removida ou transferido do local sem o consentimento formal da contratante.

9.1.6. O Gestor do contrato poderá convocar o preposto da contratada para reuniões presenciais ou remotas que serão registradas em ata. Nessas reuniões poderão ser fixadas alterações no fluxo de atendimento das solicitações, ressalvado possível dispêndio financeiro por parte da contratada.

- 9.2. Manter pessoal habilitado e qualificado junto aos seus órgãos de classe em número suficiente para atendimento da demanda a ser contratada. Responsabilizando-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua totalidade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.
- 9.3. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos exames realizados, observando prazos de validade dos materiais utilizados, e de todos os equipamentos em funcionamento, de acordo com as normas técnicas estabelecidas.
- 9.4. Dispor de maneira eficaz e com rotinas da reposição de materiais, quando solicitado pela gestão contratual.
- 9.5. Manter rotina eficaz, ágil e contínua de **reposição dos insumos e materiais médico-hospitalares necessários à execução dos exames laboratoriais**, tais como tubos de coleta, frascos, coletores demais utensílios discriminados no Termo de Referência, sempre que solicitado pela gestão contratual, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.
- 9.6. A CONTRATADA deverá manter **estoque mínimo de segurança** nas dependências da CONTRATANTE ou outro local indicado pela Administração, suficiente para suprir, no mínimo, **sete dias de demanda estimada**, de forma a garantir a continuidade do serviço e evitar interrupções.
- 9.7. A empresa deverá apresentar o profissional habilitado, o qual deverá ser o responsável pela execução dos serviços contratados podendo o mesmo ser um profissional empregado da empresa ou profissional sócio, diretor ou proprietário ou profissional autônomo que presta serviço a licitante mediante contrato de prestação de serviços.
- 9.8. Apresentar a contratante, quando solicitado, a lista de seus fornecedores e marcas dos produtos que eventualmente venham a ser utilizadas na execução dos exames.

- 9.9. Garantir a qualidade e uniformidade dos exames, em conformidade com a legislação sanitária vigente e as técnicas usualmente aplicáveis.
- 9.10. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e os eu pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- 9.11. Não será permitido a subcontratação ou terceirização.
- 9.12. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.
- 9.13. Serão permitidos, sob autorização da EMUS (a ser definido em Protocolo Operacional Padrão – POP), a realização de exames de urgência e/ou em caráter ambulatorial, provenientes de pacientes dos Prontos Socorros Municipais, Unidades de Saúde Municipais e Programas de Saúde Municipais de Mongaguá.
- 9.14. A Contratada deverá entregar listagem mensal discriminada dos exames realizados, acompanhada dos pedidos geradores dos mesmos, com fim de faturamento de receitas em saúde pública, bem como, fiscalização contratual.
- 9.15. Manter **preposto** aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato.
- 9.18. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vieram a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento efetivo do serviço.

- 9.19. Deverá estar incluso no custo do serviço o cumprimento das normas de segurança do trabalho como fornecimento de uniformes e EPI's para os trabalhadores no serviço e outros que se mostrarem necessários.
- 9.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, desde que esteja previsto no Termo de Referência, dado a particularidade do objeto;
- 9.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte** ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; sendo passível de não processamento de pagamentos futuros.

9.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.26. **Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, que venha a comprometer a fiel execução do contrato;**

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato, será exercida pelo(a) ***, cargo, e a fiscalização a pelo(a) ***, cargo qual verificando o cumprimento dos serviços, poderá rejeita-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,01 % (um décimo por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3. Além das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, conforme a seguir:

11.4. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

11.4.1.1. Na hipótese de a contratada não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.4.1.2. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

11.4.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.4.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

11.4.3. Na hipótese de a contratada deixar de desligar os protocolos de rede desnecessários à utilização do equipamento, ensejará multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor mensal estimado do Contrato, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado do Contrato, caso haja prejuízo provocado por essa conduta.

11.4.4. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Termo de Referência e neste instrumento, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.4.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

11.5. Multa por Rescisão:

11.5.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.5.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.5.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.5.4. A EMUS, poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11.5.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no

Cadastro de Fornecedores do contratante, e, no que couberem, às demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

11.5.6. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos

no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. **Unidade: 030100 – Empresa Municipal de Saúde**

14.1.2. **Funcional: 10.302.0010.2102.0000 – Serviços da EMUS**

14.1.3. **Categoria Econômica: 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, odontológico e laboratoriais.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, regidos pelo Código Civil, Lei nº 10.406 de 2002.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da desta Comarca de Mongaguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mongaguá, ** de *** de 2025.

Empresa Municipal de Saúde- EMUS
Contratante – Presidente

(Nome do Representante Legal)

(Razão Social)

Contratada – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

RG nº ***

RG nº ***

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Saúde

CONTRATADO: ***

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ***/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, por período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, ** de *** de 2025.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal de Contrato**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____